# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2023**

**1 - Preâmbulo**

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, através do Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Tancredo de Almeida Neves, n° 1191, em Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), tipo de Licitação a de "MENOR PREÇO POR ITEM", o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública a partir das **08h00 do dia 12 (doze) de maio de 2023.**

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no dia 12/05/2023, a partir das 08h00 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n° 039/2023.

**2 - Objeto da Licitação**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado/MS,** com as especificações e quantidades constantes no termo de referência e na proposta de preço, parte integrante e complementar deste Edital.

2.2 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo a proponente oferecer esclarecimento a Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

2.3 **-** Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do Setor de Compras.

2.4 - **Os produtos requisitados deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**3 - Das Condições de Participação**

3.1 - Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

3.2 - A partição do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou a conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

3.3 - O certame só poderá prosseguir quando houver fornecedor(es) competitivo(s) enquadrado(s) como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4 - A declaração falsa relativa ao enquadramento empresarial, cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Eldorado/MS;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Administração Municipal de Eldorado/MS;

d) que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode fornecer os produtos solicitados no Edital.

3.6 - O enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Para participação no certame como ME e EPP, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de expedição de no máximo 90 dias da data de abertura da licitação), no ato do credenciamento.

3.8 - Não será aceito outro documento em substituição a Certidão Simplificada, nem protocolos com pedido de reenquadramento.

3.9 - No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução nº 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, em seu art. 6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar: Declaração de Enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal: Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo IV), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.1 - **A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.**

4.2.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.2.3 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ”ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital. Deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

5.2 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão Presencial, ressalvando-se o direito recursal, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, conforme modelo anexo V, **parte integrante deste edital. Deverá ser apresentada dentro do envelope 02 de habilitação.**

5.3 - A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), (modelo Anexo VI). **Deverá ser apresentada dentro do envelope 02 de habilitação.**

5.4 - Declaração da licitante, em papel timbrado de fatos supervenientes impeditivos junto a prefeitura municipal de Eldorado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, conforme (modelo anexo VII), parte integrante deste edital. **Deverá ser apresentada dentro do envelope 02 de habilitação.**

5.5 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**5.6 - ENVELOPE I - PROPOSTA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2023

DATA DE ABERTURA: 12/05/2023 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 08h00

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

**5.7 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2023

DATA DE ABERTURA: 12/05/2023 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 08h00

(razão social e endereço da empresa se a envelope não for timbrado)

5.8 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia a autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.10 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.11 - A autenticação, quando feita pelo(a) pregoeiro(a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, no horário das 07h00min às 11h00min.

5.12 - O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.13 - Admite-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.14 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.15 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6 - Envelope I – PROPOSTA**

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 **-** Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, ***ANEXO I*** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.3 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.4- O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme ***ANEXO II*** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.1.5 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.6 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.6, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Eldorado, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.

6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - ***DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.***

6.8.1 - O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante (anexo I), não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.

6.8.2 - A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.

6.8.3 - A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.

6.8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual,

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem,

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício,

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

c) - Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) - Certidão de Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) **-**  Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) - Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

g) - Autorização de Funcionamento (AF), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. **(Publicada no Diário Oficial da União atualizada).**

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

**7.1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.4.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.4.2- Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, a Comissão poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

7.1.4.3- As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**8 - Do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**8.1 - NA HABILITAÇÃO:**

8.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4 - A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.2 - NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.2.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1- Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.3.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tornando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superior àquela**;

b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.8 - Para efeito de seleção será considerado o valor POR ITEM.

8.3.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

8.3.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas a ultimo preço ofertado.

8.3.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.3.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.3.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos;

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por melo eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repartição.

9.2 - A ausência de manifestação mediante e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando a autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame, a licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita POR ITEM.

9.7 - A homologação da Licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

**10 - DOS PRAZOS, DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1 - Os materiais requisitados deverão ser fornecidos de forma gradual, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da requisição do Setor de Compras ou conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela designado, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**10.4 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisita-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

**11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do produto contratado;

a 1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazer em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b 1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá faze-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O preço será fixo e irreajustável e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

12.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

12.2.1 - Caso ocorra variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Eldorado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12.3 **-** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, de acordo com os quantitativos entregues, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, pelo fiscal do contrato.

12.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número desta licitação e do contrato respectivo.

**13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO OU DO EDITAL**

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10.520/2002 e posteriores alterações.

13.3 - Na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no item 11 deste edital, incidirá multa equivalente a 30% do valor do material requisitado.

13. 3- A multa prevista no subitem anterior será arredondada para R$ 1.000,00 (um mil reais), sempre que seu valor for inferior a isso.

13.4 - A reincidência no descumprimento dos prazos previstos no item 11 deste edital, afora ensejar a aplicação de nova multa, caracterizará comportamento inidôneo para a aplicação da penalidade de proibição de contratar com o Poder Público na forma do Art. 7º da Lei federal n° 10 520, de 17 de julho de 2002.

13.5 - A reiteração de fornecimento de material de marca distinta daquela indicada na proposta, desde que não aceita pela Prefeitura, ensejará a aplicação de multa equivalente a 30% do valor do material recusado.

13.6 - A multa prevista no subitem anterior será arredondada para R$ 1.000,00 (um mil reais), sempre que seu valor for inferior a isso.

**14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IX do presente Edital.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de Eldorado/MS** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do Pregão (Presencial) nº 014/2023 e subsequente contrato correrão à conta da Reserva Orçamentária:

Dotação:

03.11.10.301.0401.2.039.3.3.90.30.00.1.500.1002

Fonte: Recurso para Saúde.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre às licitantes e desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

16.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de ate 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

16.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8.1 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnação deverão ser apresentados por escrito, em duas vias, diretamente ao protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1191, na cidade de Eldorado, ou por meio eletrônico (e-mail) [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com), demais informações pelo telefone (67) 3473-1301.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a foro da Comarca de Eldorado/MS.

16.11- No ato de assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá estar cadastrada junto ao E-CJUR (Cadastro de Jurisdicionado), através do link: [*https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/*](https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/), sob pena de não contratação.

16.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** - Planilha de Proposta de Preços;

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III** - Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital;

**Anexo VI** - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

**Anexo IX** – Minuta do Contrato.

Eldorado/MS, 27 de abril de 2023.

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | | | | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | | | |
| ÓRGÃO LICITANTE: | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO** | | | | | | | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | | | | | TIPO DE JULGAMENTO: | | | |
| **0048/2023 - PREGÃO Nº 0014/2023** | | | | | | **MENOR PREÇO POR ITEM** | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | | |
| **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.** | | | | | | | | | |
| PROPONENTE: | | | | | | | CNPJ/CPF: | | |
|  | | | | | | |  | | |
| ENDEREÇO: | | | | | BAIRRO: | | | | |
|  | | | | |  | | | | |
| CIDADE/UF: | | | | CEP: | | TELEFONE/FAX: | | | |
|  | | | |  | |  | | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | | | | | VALIDADE DA PROPOSTA: | | | |
|  | | | | | |  | | | |
| E-MAIL | | | | LOCAL E DATA: | | | | | |
|  | | | |  | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 46917 | ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL (KIT COM 3 SERINGAS) | UN | 40,000 | 10,74 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 2 | 46918 | ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOTECNOLOGIA EM FRASCOS | UN | 30,000 | 92,69 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 3 | 46919 | AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 15,000 | 70,27 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 4 | 46921 | AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 20,000 | 48,44 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 5 | 46920 | AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 15,000 | 47,37 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 6 | 46922 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA CAIXA COM 50 UNIDADES | UN | 50,000 | 150,89 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 7 | 46923 | ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (TUBETE DE VIDRO) CAIXA COM 50 UNIDADES | UN | 50,000 | 170,71 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 8 | 46924 | APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBUSH PACOTE COM 100 UNIDADES | UN | 100,000 | 22,77 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 9 | 46925 | BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES | UN | 50,000 | 19,64 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 10 | 46926 | BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA SACHE DE 40G | UN | 20,000 | 2,88 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 11 | 44291 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ODONTOSECÇÃO TIPO ZEKRYA | UN | 20,000 | 32,72 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 12 | 44296 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1012 | UN | 30,000 | 10,06 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 13 | 44297 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1014 | UN | 30,000 | 10,06 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 14 | 44298 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1016 | UN | 30,000 | 10,06 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 15 | 44293 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 | UN | 30,000 | 4,44 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 16 | 44294 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 | UN | 30,000 | 3,95 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 17 | 44295 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 | UN | 30,000 | 4,04 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 18 | 46929 | BROCA ESFÉRICA LAMINADA DE BAIXA ROTAÇÃO N°04 | UN | 30,000 | 5,69 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 19 | 46928 | BROCA ESFÉRICA LAMINADA DE BAIXA ROTAÇÃO N°06 | UN | 30,000 | 5,69 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 20 | 46927 | BROCA ESFÉRICA LAMINADA DE BAIXA ROTAÇÃO N°08 | UN | 30,000 | 5,69 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 21 | 44302 | BROCA PARA ABERTURA ENDODÔNTICA ENDO Z | UN | 15,000 | 29,27 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 22 | 46930 | BROCA PARA ACABAMENTO FINO N° 3118F | UN | 30,000 | 4,71 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 23 | 46931 | BROCA PARA ACABAMENTO FINO N° 3168F | UN | 30,000 | 4,71 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 24 | 46932 | BROCA PARA ACABAMENTO FINO N° 3195F | UN | 30,000 | 4,71 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 25 | 44303 | CABO PARA ESPELHO CLÍNICO | UN | 30,000 | 11,13 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 26 | 01119 | CARPÚLEO | UN | 5,000 | 58,89 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 27 | 44306 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (PASTA BASE E CATALISADOR) | UN | 5,000 | 32,36 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 28 | 46933 | CUNHA INTERDENTAL ANATÔMICA COLORIDA DE MADEIRA SORTIDA PACOTE COM 100 UNIDADES | UN | 5,000 | 22,17 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 29 | 46934 | DISCO DE LIXA 16MM SORTIDOS PARA POLIMENTO DE RESINA CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 6,000 | 71,19 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 30 | 46935 | ENVELOPES DE TIRAS MATRIZ DE POLIÉSTER CAIXA COM 50 UNIDADES 10X120X0,05MM | UN | 20,000 | 4,39 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 31 | 46936 | ESCOVA DE PROFILAXIA ROBSON | UN | 10,000 | 3,94 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 32 | 46937 | ESPÁTULA DE RESINA COMPOSTA THOMPSON | UN | 6,000 | 89,79 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 33 | 44312 | ESPATULA DE RESINA MODELO ALMORE | UN | 6,000 | 62,39 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 34 | 00647 | ESPELHOS CLÍNICOS SEM CABO | UN | 60,000 | 4,29 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 35 | 46938 | FIO DE SEDA AGULHADO 3.0 (AGULHADA DE 17 MM) CAIXA COM 24 UNIDADES | UN | 30,000 | 88,44 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 36 | 46939 | FIO DE SEDA AGULHADO 4.0 (AGULHADA DE 17 MM) CAIXA 24 UNIDADES | UN | 20,000 | 80,72 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 37 | 00640 | FIO DENTAL DE 500 METROS | UN | 5,000 | 15,73 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 38 | 46941 | FLÚOR EM GEL NEUTRO | UN | 30,000 | 6,10 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 39 | 46940 | FORMOCRESOL 10ML | UN | 10,000 | 8,96 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 40 | 46942 | GORRO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES | UN | 50,000 | 13,47 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 41 | 46943 | HASTES FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES | UN | 50,000 | 3,68 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 42 | 46944 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ (P.A) 10 GR | UN | 5,000 | 7,32 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 43 | 46946 | IONÔNOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERISÁVEL COR A3 | UN | 20,000 | 75,65 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 44 | 46945 | IONÔNOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 | UN | 40,000 | 66,62 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 45 | 46948 | KIT DE ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL | UN | 2,000 | 10,55 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 46 | 44320 | KIT DE LIMAS ENDODÔNTICAS KFLEY 1ª SÉRIE | UN | 10,000 | 42,78 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 47 | 46949 | KIT DE SELANTE MATIZADO | UN | 5,000 | 140,21 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 48 | 46947 | KIT EXTIRPA NERVOS 25MM CAIXA COM 10 UNIDADES | UN | 10,000 | 31,95 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 49 | 46950 | LIQUIDO FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO 475 ML | UN | 15,000 | 20,79 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 50 | 46951 | LIQUIDO REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO 475 ML | UN | 15,000 | 21,10 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 51 | 46952 | MANDRIL PARA DISCO DE LIXA 16MM | UN | 10,000 | 8,38 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 52 | 46953 | MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES | UN | 50,000 | 6,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 53 | 46954 | MATRIZ DE AÇO 0,5MM X50 CM | UN | 30,000 | 3,92 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 54 | 46955 | MATRIZ DE AÇO 0,7MM X 50 CM | UN | 30,000 | 4,03 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 55 | 46956 | MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DE CERA PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 ANOS CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 10,000 | 86,46 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 56 | 44332 | OBTURADOR PROVISÓRIO DENTAL DE PRESA NORMAL 25G | UN | 15,000 | 20,66 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 57 | 46957 | PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO COM 12 UNIDADES | UN | 30,000 | 3,88 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 58 | 46958 | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCOS COM 10 ML | UN | 5,000 | 13,50 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 59 | 46959 | PASTA PROFILÁTICA 120 G | UN | 10,000 | 11,27 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 60 | 46960 | PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL ADULTO CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 5,000 | 231,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 61 | 46961 | PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL INFANTIL CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 1,000 | 310,99 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 62 | 46962 | PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO | UN | 30,000 | 20,36 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 63 | 44338 | POMADA ANESTÉSICA PARA MUCOSAS BENZOCAÍNA 200MG/G | UN | 25,000 | 14,11 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 64 | 46963 | PONTA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE CAIXA COM 7 SORTIDOS | UN | 15,000 | 135,26 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 65 | 44340 | PORTA AGULHA MATHIEU | UN | 5,000 | 87,10 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 66 | 45948 | PORTA MATRIZ TOFLEMIRE | UN | 5,000 | 32,14 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 67 | 45949 | POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS AUTOCLAVAVEL | UN | 5,000 | 63,91 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 68 | 44343 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO FLOW COR A2 | UN | 40,000 | 56,85 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 69 | 44342 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO FLOW COR A3 | UN | 80,000 | 56,85 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 70 | 46964 | RESINA FOTOPOLIMERZÁVEL COM NANO PARTÍCULAS COR A1 | UN | 20,000 | 98,03 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 71 | 46965 | RESINA FOTOPOLIMERZÁVEL COM NANO PARTÍCULAS COR A2 | UN | 30,000 | 98,03 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 72 | 46966 | RESINA FOTOPOLIMERZÁVEL COM NANO PARTÍCULAS COR A3 | UN | 60,000 | 98,03 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 73 | 46967 | RESINA FOTOPOLIMERZÁVEL COM NANO PARTÍCULAS COR A3,5 | UN | 60,000 | 98,03 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 74 | 44341 | RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM (PÓ E LIQUIDO) | UN | 6,000 | 75,14 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 75 | 46968 | ROLETE DE ALGODÃO DENTAL PARA ISOLAMENTO RELATIVO (PACOTE COM 100 UNIDADES) | UN | 200,000 | 2,34 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 76 | 46969 | SINDESMÓTOMO DUPLO | UN | 15,000 | 23,48 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 77 | 48562 | SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,2% FRASCO 500 ML | UN | 200,000 | 18,93 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 78 | 46970 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCOS COM 10 ML | UN | 10,000 | 20,65 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 79 | 46971 | SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO DE 250ML | UN | 200,000 | 14,10 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 80 | 46975 | SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200 ML | UN | 4,000 | 75,24 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 81 | 46972 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 40 UNIDADES | UN | 10,000 | 15,18 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 82 | 46974 | SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE 40 UNIDADES | UN | 300,000 | 12,28 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 83 | 46973 | SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 20 UNIDADES | UN | 20,000 | 29,88 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 84 | 44351 | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA | UN | 20,000 | 2,79 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 85 | 46976 | TESOURA CIRÚRGICA RETA DE 12CM | UN | 6,000 | 50,06 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 86 | 46977 | TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS | UN | 6,000 | 54,93 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 87 | 46979 | TIRA DE AÇO ABRASIVA PARA AMALGAMA 4MM PACOTE 12 UNIDADES | UN | 30,000 | 15,17 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 88 | 46978 | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COM CENTRO NEUTRO CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 25,000 | 18,15 |  | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | **R$ 0,00** | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | | | | | | CARIMBO CNPJ | | | |
| NOME E ASSINATURA | | | | | |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Do Objeto**

Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado/MS, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**2 - Da Justificativa**

A presente aquisição de matérias odontológico está justificada na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde fornecer aos habitantes de Eldorado/MS uma gestão de qualidade, com intuito de atender toda a população e para que isso aconteça essa secretaria gestora precisa repor seu estoque de materiais odontológicos, desta maneira, conseguirá atingir seus ideais, atendendo os seus pacientes e população de Eldorado/MS.

**3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor de referência tem como base os preços praticados no mercado varejista da região do Município de Eldorado/MS, banco de preços e contratações similares.

**4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As empresas poderão participar do processo desde que atendam o ramo de atividade objeto da licitação, sendo exigida a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e financeira, bem como regularidades perante a ANVISA e demais conselhos regionais da sede das respectivas empresas participantes do processo, as empresas não poderão ter irregularidades ou fatos impeditivos para contratações públicas, as empresas deverão assegurar o fornecimento de produtos de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos no contrato, bem como a substituição dos que vierem a ser reprovados no recebimento.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES**

**Da Contratante:**

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou avarias, e ainda propor a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

**Da Contratada:**

Fornecer materiais de primeira qualidade, com especificações, marcas e preços conforme este termo;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;

Comunicar à Prefeitura Municipal de Eldorado, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos;

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura;

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado a Prefeitura Municipal de Eldorado ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade a Prefeitura Municipal, sequer subsidiária;

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora. A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas na Proposta de Preços;

**6 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

**7 - DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do Setor de Compras.

Os produtos requisitos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde (sito na Av. Tancredo de Almeida Neves, n° 1191, em Eldorado/MS) ou local por ela designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**8 – DA VALIDADE DOS MATERIAIS**

O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contado da data de fabricação.

O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde quando for o caso.

**9 – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização se dará, através do fiscal do contrato, responsável pela fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo entrega, local entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**10 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. MÁXIMO | VALOR TOTAL |
| 1 | ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL (KIT COM 3 SERINGAS) | UN | 40,000 | 10,74 | **429,60** |
| 2 | ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOTECNOLOGIA EM FRASCOS | UN | 30,000 | 92,69 | **2.780,70** |
| 3 | AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 15,000 | 70,27 | **1.054,05** |
| 4 | AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 20,000 | 48,44 | **968,80** |
| 5 | AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 15,000 | 47,37 | **710,55** |
| 6 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA CAIXA COM 50 UNIDADES | UN | 50,000 | 150,89 | **7.544,50** |
| 7 | ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (TUBETE DE VIDRO) CAIXA COM 50 UNIDADES | UN | 50,000 | 170,71 | **8.535,50** |
| 8 | APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBUSH PACOTE COM 100 UNIDADES | UN | 100,000 | 22,77 | **2.277,00** |
| 9 | BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES | UN | 50,000 | 19,64 | **982,00** |
| 10 | BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA SACHE DE 40G | UN | 20,000 | 2,88 | **57,60** |
| 11 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ODONTOSECÇÃO TIPO ZEKRYA | UN | 20,000 | 32,72 | **654,40** |
| 12 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1012 | UN | 30,000 | 10,06 | **301,80** |
| 13 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1014 | UN | 30,000 | 10,06 | **301,80** |
| 14 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1016 | UN | 30,000 | 10,06 | **301,80** |
| 15 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 | UN | 30,000 | 4,44 | **133,20** |
| 16 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 | UN | 30,000 | 3,95 | **118,50** |
| 17 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 | UN | 30,000 | 4,04 | **121,20** |
| 18 | BROCA ESFÉRICA LAMINADA DE BAIXA ROTAÇÃO N°04 | UN | 30,000 | 5,69 | **170,70** |
| 19 | BROCA ESFÉRICA LAMINADA DE BAIXA ROTAÇÃO N°06 | UN | 30,000 | 5,69 | **170,70** |
| 20 | BROCA ESFÉRICA LAMINADA DE BAIXA ROTAÇÃO N°08 | UN | 30,000 | 5,69 | **170,70** |
| 21 | BROCA PARA ABERTURA ENDODÔNTICA ENDO Z | UN | 15,000 | 29,27 | **439,05** |
| 22 | BROCA PARA ACABAMENTO FINO N° 3118F | UN | 30,000 | 4,71 | **141,30** |
| 23 | BROCA PARA ACABAMENTO FINO N° 3168F | UN | 30,000 | 4,71 | **141,30** |
| 24 | BROCA PARA ACABAMENTO FINO N° 3195F | UN | 30,000 | 4,71 | **141,30** |
| 25 | CABO PARA ESPELHO CLÍNICO | UN | 30,000 | 11,13 | **333,90** |
| 26 | CARPÚLEO | UN | 5,000 | 58,89 | **294,45** |
| 27 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (PASTA BASE E CATALISADOR) | UN | 5,000 | 32,36 | **161,80** |
| 28 | CUNHA INTERDENTAL ANATÔMICA COLORIDA DE MADEIRA SORTIDA PACOTE COM 100 UNIDADES | UN | 5,000 | 22,17 | **110,85** |
| 29 | DISCO DE LIXA 16MM SORTIDOS PARA POLIMENTO DE RESINA CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 6,000 | 71,19 | **427,14** |
| 30 | ENVELOPES DE TIRAS MATRIZ DE POLIÉSTER CAIXA COM 50 UNIDADES 10X120X0,05MM | UN | 20,000 | 4,39 | **87,80** |
| 31 | ESCOVA DE PROFILAXIA ROBSON | UN | 10,000 | 3,94 | **39,40** |
| 32 | ESPÁTULA DE RESINA COMPOSTA THOMPSON | UN | 6,000 | 89,79 | **538,74** |
| 33 | ESPATULA DE RESINA MODELO ALMORE | UN | 6,000 | 62,39 | **374,34** |
| 34 | ESPELHOS CLÍNICOS SEM CABO | UN | 60,000 | 4,29 | **257,40** |
| 35 | FIO DE SEDA AGULHADO 3.0 (AGULHADA DE 17 MM) CAIXA COM 24 UNIDADES | UN | 30,000 | 88,44 | **2.653,20** |
| 36 | FIO DE SEDA AGULHADO 4.0 (AGULHADA DE 17 MM) CAIXA 24 UNIDADES | UN | 20,000 | 80,72 | **1.614,40** |
| 37 | FIO DENTAL DE 500 METROS | UN | 5,000 | 15,73 | **78,65** |
| 38 | FLÚOR EM GEL NEUTRO | UN | 30,000 | 6,10 | **183,00** |
| 39 | FORMOCRESOL 10ML | UN | 10,000 | 8,96 | **89,60** |
| 40 | GORRO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES | UN | 50,000 | 13,47 | **673,50** |
| 41 | HASTES FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES | UN | 50,000 | 3,68 | **184,00** |
| 42 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ (P.A) 10 GR | UN | 5,000 | 7,32 | **36,60** |
| 43 | IONÔNOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERISÁVEL COR A3 | UN | 20,000 | 75,65 | **1.513,00** |
| 44 | IONÔNOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 | UN | 40,000 | 66,62 | **2.664,80** |
| 45 | KIT DE ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL | UN | 2,000 | 10,55 | **21,10** |
| 46 | KIT DE LIMAS ENDODÔNTICAS KFLEY 1ª SÉRIE | UN | 10,000 | 42,78 | **427,80** |
| 47 | KIT DE SELANTE MATIZADO | UN | 5,000 | 140,21 | **701,05** |
| 48 | KIT EXTIRPA NERVOS 25MM CAIXA COM 10 UNIDADES | UN | 10,000 | 31,95 | **319,50** |
| 49 | LIQUIDO FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO 475 ML | UN | 15,000 | 20,79 | **311,85** |
| 50 | LIQUIDO REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO 475 ML | UN | 15,000 | 21,10 | **316,50** |
| 51 | MANDRIL PARA DISCO DE LIXA 16MM | UN | 10,000 | 8,38 | **83,80** |
| 52 | MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES | UN | 50,000 | 6,00 | **300,00** |
| 53 | MATRIZ DE AÇO 0,5MM X50 CM | UN | 30,000 | 3,92 | **117,60** |
| 54 | MATRIZ DE AÇO 0,7MM X 50 CM | UN | 30,000 | 4,03 | **120,90** |
| 55 | MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DE CERA PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 ANOS CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 10,000 | 86,46 | **864,60** |
| 56 | OBTURADOR PROVISÓRIO DENTAL DE PRESA NORMAL 25G | UN | 15,000 | 20,66 | **309,90** |
| 57 | PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO COM 12 UNIDADES | UN | 30,000 | 3,88 | **116,40** |
| 58 | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCOS COM 10 ML | UN | 5,000 | 13,50 | **67,50** |
| 59 | PASTA PROFILÁTICA 120 G | UN | 10,000 | 11,27 | **112,70** |
| 60 | PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL ADULTO CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 5,000 | 231,00 | **1.155,00** |
| 61 | PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL INFANTIL CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 1,000 | 310,99 | **310,99** |
| 62 | PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO | UN | 30,000 | 20,36 | **610,80** |
| 63 | POMADA ANESTÉSICA PARA MUCOSAS BENZOCAÍNA 200MG/G | UN | 25,000 | 14,11 | **352,75** |
| 64 | PONTA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE CAIXA COM 7 SORTIDOS | UN | 15,000 | 135,26 | **2.028,90** |
| 65 | PORTA AGULHA MATHIEU | UN | 5,000 | 87,10 | **435,50** |
| 66 | PORTA MATRIZ TOFLEMIRE | UN | 5,000 | 32,14 | **160,70** |
| 67 | POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS AUTOCLAVAVEL | UN | 5,000 | 63,91 | **319,55** |
| 68 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO FLOW COR A2 | UN | 40,000 | 56,85 | **2.274,00** |
| 69 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO FLOW COR A3 | UN | 80,000 | 56,85 | **4.548,00** |
| 70 | RESINA FOTOPOLIMERZÁVEL COM NANO PARTÍCULAS COR A1 | UN | 20,000 | 98,03 | **1.960,60** |
| 71 | RESINA FOTOPOLIMERZÁVEL COM NANO PARTÍCULAS COR A2 | UN | 30,000 | 98,03 | **2.940,90** |
| 72 | RESINA FOTOPOLIMERZÁVEL COM NANO PARTÍCULAS COR A3 | UN | 60,000 | 98,03 | **5.881,80** |
| 73 | RESINA FOTOPOLIMERZÁVEL COM NANO PARTÍCULAS COR A3,5 | UN | 60,000 | 98,03 | **5.881,80** |
| 74 | RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM (PÓ E LIQUIDO) | UN | 6,000 | 75,14 | **450,84** |
| 75 | ROLETE DE ALGODÃO DENTAL PARA ISOLAMENTO RELATIVO (PACOTE COM 100 UNIDADES) | UN | 200,000 | 2,34 | **468,00** |
| 76 | SINDESMÓTOMO DUPLO | UN | 15,000 | 23,48 | **352,20** |
| 77 | SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,2% FRASCO 500 ML | UN | 200,000 | 18,93 | **3.786,00** |
| 78 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCOS COM 10 ML | UN | 10,000 | 20,65 | **206,50** |
| 79 | SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO DE 250ML | UN | 200,000 | 14,10 | **2.820,00** |
| 80 | SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200 ML | UN | 4,000 | 75,24 | **300,96** |
| 81 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 40 UNIDADES | UN | 10,000 | 15,18 | **151,80** |
| 82 | SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE 40 UNIDADES | UN | 300,000 | 12,28 | **3.684,00** |
| 83 | SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 20 UNIDADES | UN | 20,000 | 29,88 | **597,60** |
| 84 | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA | UN | 20,000 | 2,79 | **55,80** |
| 85 | TESOURA CIRÚRGICA RETA DE 12CM | UN | 6,000 | 50,06 | **300,36** |
| 86 | TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS | UN | 6,000 | 54,93 | **329,58** |
| 87 | TIRA DE AÇO ABRASIVA PARA AMALGAMA 4MM PACOTE 12 UNIDADES | UN | 30,000 | 15,17 | **455,10** |
| 88 | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COM CENTRO NEUTRO CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 25,000 | 18,15 | **453,75** |
| VALOR TOTAL | | | | | **R$ 88.429,60** |

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

..................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

...................................................................

Carimbo e Assinatura do Profissional

(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA O TEOR DO EDITAL**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial Nº 014/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eldorado**, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ................................**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, E A EMPRESA ..........................................

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa............................, CNPJ nº ...................., End..........................., denominada CONTRATADA".

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20, e de outro lado o Sr. ..................................... residente e domiciliado na Rua ................., n.º .......... no Bairro .................... nesta cidade, portador do RG n.º ..................................... e CPF nº ....................................

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação n° 048/2023, na modalidade Pregão (Presencial) n° 014/2023, tipo menor preço por item, homologada no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a ***aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado/MS.***

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Eldorado/MS.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Prefeitura, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - O objeto solicitado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor de compras, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

2.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5 - A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

2.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.7 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

2.8 - A critério do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, os materiais poderão passar por inspeção, realizada por Servidor Municipal, devidamente autorizado ou pelo Gestor do Contrato, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

2.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

1. rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do produto contratado;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazer em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1. complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá faze-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo único -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor contratado é de R$................(..........).

3.2 - Os pagamentos devido à Contratada será efetuado mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

3.3 - A contratada deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

a)Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número da Nota de Empenho.

3.10 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1.1 - Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

4.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

4.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

4.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas neste Contrato;

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.2.1 - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

4.2.2 - Entregar o material solicitado na Secretaria de Saúde ou local por ela designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

4.2.3 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**

5.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e observado leis vigentes.

**CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá a conta da Dotação Orçamentária:

03.11.10.301.0401.2.039.3.3.90.30.00.1.500.1002

Fonte: Recurso para Saúde.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (melo por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

7.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a tesouraria da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.4 - Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

8.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 **-** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 **-** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Eldorado/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

Eldorado/MS, ..... de .......................... de 2023.

**Aguinaldo dos Santos ...................................................**

Prefeito Municipal CPF n°.............................

Contratante Pela Contratada